



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 023, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

**ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.818/2.003.**

Art. 1º - Altera o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.818, de 09 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único: Somente os servidores nomeados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada até trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete (31/12/2017) poderão usufruir dos benefícios concedidos por esta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE ABRIL
DE 2018.**


~~EZEQUIEL PASQUETTI~~

Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

O presente projeto de lei, busca colocar um marco temporal na possibilidade de incorporação de função gratificada.

Funda-se a pretensão na questão econômica financeira da administração, vez que com a incorporação o servidor agrega de forma definitiva aos seus proventos o valor que recebeu a título de gratificação, mesmo quando não exercer mais o cargo.

No caso de novo servidor exercer a função gratificada ou cargo de confiança, a despesa da administração é dobrada, vez que há outro servidor percebendo o mesmo valor pela incorporação.

Por essas razões pugna-se pela aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE ABRIL DE 2018.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

RONDINHA